



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - **Demais Áreas Culturais**.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Eunápolis - BA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal nº 11.578/2023 (Regulamento Municipal).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais das “**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**”, previstas no art. 8º da Lei Complementar 195, de 2022, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo II**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Eunápolis - BA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 210.034,77 (Duzentos e dez mil trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo II** deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária** e seus respectivos rendimentos:

ÓRGÃO: 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer – SEMESJ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer – SEMESJ

FUNCIONAL / PROGRAMA: 13.392.0007. 2.091 - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual

NATUREZA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.48 - Apoio Financeiro a pessoa física

3.3.90.31 - Premiação para pessoal física ou jurídica

FONTE: 716.0000



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente no município de Eunápolis - BA há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo II** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste edital, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.



2

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VIII**.

5.8. Para fins de verificação de auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares negros (pretos e pardos) e indígenas:

I – Envio de documento de identificação oficial com foto (RG, CTPS ou Carteira de Trabalho);

II – Envio da autodeclaração étnico-racial, de pertencimento comunidades ou etnia contendo a identificação do grupo à qual pertence e assinado pelas lideranças da comunidade, Registro Civil Indígena ou Registro Geral Indígena, para pessoas negras, indígenas (**Anexo VIII**);

III – Envio de 01 (uma) foto de frente para procedimento de heteroidentificação conforme orientações do item 5.11.

VI – Análise dos documentos encaminhados para a heteroidentificação;

5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham os pré-requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por negros (pretos e pardos) e indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam quadro societário majoritariamente composto por negros (pretos e pardos) e indígenas em posições de liderança no projeto cultural;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por negros (pretos e pardos) e indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de negros (pretos e pardos) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11. O Envio dos documentos necessários para o procedimento de heteroidentificação devem seguir as seguintes orientações:

- a) Preencher e enviar as auto declarações necessárias disponibilizadas nos **Anexos** conforme exigência da categoria a qual se encaixa;
- b) Para o envio da foto de frente deve conter fundo branco, sem maquiagem, com boa iluminação, com o rosto visível, centralizado, sem acessórios de cabeça e/ou adereços que dificultem a identificação das características fenotípicas do candidato;

Parágrafo único: A avaliação do procedimento de heteroidentificação será realizada com base nas características fenotípicas dos/as candidatos/as com base na foto que será encaminhada.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 7, de 28 de junho a 28 de julho de 2024.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 exclusivamente, via formulário google disponível (<https://forms.gle/w9eUhGSajTqTpEg39>);

7.1.1 As inscrições por áudio e/ou vídeo deverão ser encaminhadas via google forms disponível no link a seguir (<https://forms.gle/uV4TmZiezcnq6Q2s9>), respeitando todos os prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma deste edital (**Anexo I**).

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo III**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo Cultural do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente RG e CPF (se Pessoa Física), Contrato Social e CNPJ (se Pessoa Jurídica);
- d) Currículo resumido dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme, quando houver;
- f) Comprovante de residência dos últimos 3 meses e nome do candidato ou declaração de residência assinada pelo responsável pela residência atestando que o proponente tem residência estabelecida no endereço indicado (**Anexo XIII**);
- g) Outros documentos complementares que comprovem atuação e pertinência da proposta;

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual do conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01(um) projeto/proposta.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses, devendo iniciar a execução até dezembro de 2024.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas;

7.8. As inscrições poderão ser feitas via formulário on-line disponibilizado no sítio oficial do município ou por meio de áudio ou vídeo conforme roteiro disponibilizado no **Anexo XII**;

7.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item **12.8**.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo II** do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com pelo menos uma das medidas de acessibilidade (física, atitudinal e comunicacional) compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I** - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II** - Utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III** - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV** - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V** - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item **9.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I** - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II** - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item **9.4** quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- I** - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- II** - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
- III** - Apresentar, quando convocado, os produtos provenientes deste edital em eventos do calendário cultural municipal. (Ex.: Aniversário da cidade, Festival de Arte e Cultura, Festa da Padroeira, etc.).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição, devendo iniciar a execução até dezembro de 2024..

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I** – Inscrições e envio dos projetos/propostas conforme itens 6 e 7 deste edital;
- II**- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de Avaliação e Seleção; e
- III** - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico **14**.
- IV** – Publicação do resultado final: Após publicação do resultado parcial e após análise de recursos;
- V** – Assinatura do Termo de Execução Cultural: mediante convocação a ser publicada no Diário Oficial do município;

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção credenciada por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, publicado no Diário Oficial de Eunápolis em 12 de junho de 2024.

12.4. Os pareceristas/avaliadores serão coordenados pelo Comitê Gestor instituído pelo Decreto nº 11.670/2024.

12.5. Os pareceristas/avaliadores ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I** - Tenham interesse direto na matéria;
- II** - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III** - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo IV**.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção conforme **Anexo X**.

12.9 Os recursos de que tratam o item **12.18** deverão ser enviados para o e-mail selecao.culturaeunapolis@gmail.com indicando no campo “ASSUNTO” “Recurso ao resultado preliminar de avaliação do Edital 004/2024 - Demais Áreas” no prazo de 03 (três)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município a partir das 18h.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão redistribuídos para os projetos com maior pontuação nos itens **B**, **C** e **G** do **Anexo IV**;

II- O remanejamento de recurso seguirá a ordem de classificação dos projetos, começando com os projetos com maior pontuação na categoria de cotas e seguindo para os projetos com maior pontuação na ampla concorrência, obedecendo a ordem de classificação;

13.2. No caso de esgotadas as opções citadas nos itens **13.1** e **13.2**, os recursos serão remanejados para outras categorias das demais áreas culturais, respeitando a ordem de classificação das cotas e da ampla concorrência;

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será realizada a etapa de habilitação documental de acordo com os documentos encaminhados pelo proponente no campo indicado no formulário de inscrição conforme sua natureza jurídica:

14.2 PESSOA FÍSICA

I - Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

II - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais; (<http://tributos.eunapolis.ba.gov.br/portalPmEunapolis/>)

III - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais; (<http://tributos.eunapolis.ba.gov.br/portalPmEunapolis/>)

IV - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Federais; (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>)

V - Certidão de quitação eleitoral;

(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VII - Projeto Cultural devidamente preenchido pelo proponente cultural de acordo com o item 2 do **Anexo III**;

14.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:



8

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



- I - Pertencentes às comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

14.4 PESSOA JURÍDICA

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal ;
- VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

14.5 As Certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.6 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, conforme **Anexo X**.

14.7 Os recursos de trata o item **14.3** deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.9 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural - TEC, conforme **Anexo V** deste edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital (a conta deve estar com saldo zerado e para recebimento dos recursos deste edital), em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do próximo colocado da lista para assumir a vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, do Governo do Estado, de acordo com o manual de aplicação de marcas disponibilizado pela Secult-BA e o brasão do município de Eunápolis.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo VI**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/DiarioOficial>) e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site>).

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail (departamentodeculturaviva@gmail.com) e sede da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, localizada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Itapuã (Entrada do bairro Parque da Renovação), de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Eunápolis - BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.



10

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade de 12 meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC.

19. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Cronograma Previsto

ANEXO II - Categorias de Apoio

ANEXO III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

ANEXO IV - Critérios para Avaliação de Mérito Cultural

ANEXO V - Termo de Execução Cultural;

ANEXO VI - Relatório de Execução do Objeto;

ANEXO VII - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

ANEXO VIII - Autodeclaração Étnico-Racial

ANEXO IX - Termo de Autorização de Uso de Imagem

ANEXO X - Formulário de Recurso

ANEXO XI - Autodeclaração para Pessoa com Deficiência

ANEXO XII - Roteiro para Apresentação em Áudio e/ou Vídeo

ANEXO XIII - Declaração de Residência





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do Edital	28 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município.
Período de Inscrições	De 28 de junho à 28 de julho de 2024
Publicação da Homologação das inscrições	A partir de 29 de julho de 2024
Período de Análise das inscrições	A partir de 09 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Preliminar de Seleção	A partir de 26 de agosto de 2024
Período de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção	De 27 a 29 de agosto de 2024
Período de Análise do processo de Heteroidentificação	A partir de 30 de agosto de 2024
Publicação do Resultado preliminar da Heteroidentificação	A partir de 04 de setembro de 2024
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação	De 06 a 10 de setembro de 2024
Publicação Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação	A partir de 10 de setembro de 2024
Período para envio da documentação obrigatória para a fase de Habilitação Documental	A partir de 10 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação Documental	A partir de 18 de setembro de 2024
Período para recursos contra o Resultado Preliminar da Habilitação Documental	De 19 a 23 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Final da fase de habilitação Documental	23 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Final de Seleção	A partir de 24 de setembro de 2024
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC	A partir de 24 de setembro de 2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO II

CATEGORIAS DE APOIO - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de **R\$ 210.034,77 (Duzentos e dez mil trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)** aportados na modalidade de **prêmio** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$16.156,52 (Dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para **DANÇA**;
- b) Até **R\$16.156,52 (Dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para **MÚSICA**;
- c) Até **R\$16.156,52 (Dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para **TEATRO**;
- d) Até **R\$16.156,52 (Dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para **ARTES PLÁSTICAS e VISUAIS**;
- e) **R\$16.156,52 (Dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para **artesanato**;
- f) Até **R\$16.156,52 (Dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para **LEITURA, ESCRITA e ORALIDADE**;
- g) Até **R\$16.156,52 (Dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para **PATRIMÔNIO CULTURAL**;
- h) Até **R\$16.156,52 (Dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para **CULTURA POPULAR e CULTURAS TRADICIONAIS**;
- i) Até **R\$16.156,52 (Dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para **CIRCO e CULTURA CIRCENSE**;
- j) Até **R\$16.156,52 (Dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para **ESPAÇOS e EMPRESAS CULTURAIS**;
- k) Até **R\$16.156,52 (Dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para **GRUPOS, COLETIVOS CULTURAIS**;
- l) Até **R\$16.156,52 (Dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para **INICIATIVAS CULTURAIS**;
- m) **R\$16.156,52 (Dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para **PROJETOS LIVRES**;



13

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Produção de espetáculos de dança;
- II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – Publicações na área da dança ou
- V– Outro objeto com predominância na área da dança.

2.2 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – **Formação** musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – Gravações de álbuns musicais;
- IV – Criação de obras musicais;
- V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – Publicações na área da música; ou
- VII - Outro objeto com predominância na área da música.

2.3 Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infante juvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:



14

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



- I – Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – Realização de mostras e festivais;
- IV – Publicações na área do teatro; ou
- V – Outro objeto com predominância na área de teatro.

2.4 Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Realização de exposição ou feiras de artes;
- II - Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas;
- III – Produção de obras de arte;
- IV – Publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - Outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.5 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Realização de feiras, mostras, exposições;
- II – Produção de peças artesanais;
- III – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos e ações educativas;
- IV – Publicações na área de artesanato; ou
- V – Outro objeto com predominância na área do artesanato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



2.6 Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I** – Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II** - Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III** – Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV** - Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V** – Formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI** - Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.7 Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes consideradas expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- I** – Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II** - Publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III** – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV** – Exposições, criação de catálogo;
- V** – Elaboração de material educativo; ou
- VI** – Outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

2.8 Circo e Cultura circense

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizam a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:



16

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



- I – Manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
- II – Montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- III – Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – Realização de mostras e festivais;
- V – Publicações na área do circo; ou
- VI – Outro objeto com predominância na área de circo.

2.9 Espaços e Empresas Culturais

Podem concorrer nesta categoria espaços e empresas culturais com sede no município de Eunápolis - BA, com pelo menos 02(dois) anos de atuação com projetos que atendam o município tanto no ambiente urbano quanto no ambiente rural, principalmente com o público carente e de estudantes de escolas públicas.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - Oferta de cursos, formações, oficinas culturais que atendam prioritariamente estudantes de escolas públicas;
- II - Apoio financeiro para manutenção das atividades ofertadas pelo espaço/empresa cultural para a população;
- III - Apoio para manutenção do espaço/empresa cultural (Ex.: pagamento de contas de água, energia, internet, reparos, manutenções, etc.);
- IV - Outros projetos que atendam às necessidades das diversas regiões do município;

2.10 Grupos, Coletivos

Podem concorrer nesta categoria grupos e coletivos culturais com atuação cultural no município de Eunápolis - BA, há pelo menos 02(dois) anos, e que priorizem ações com foco em estudantes de escolas públicas, regiões periféricas e rurais.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - Atividades de integração e brincadeiras voltadas para o público infantil;
- II - Encontros de Artistas, Produtores, Grupos, Coletivos e outros agrupamentos culturais;
- III - Projetos que explorem potencialidades artísticas e culturais do município;
- IV - Realização de Festivais de Arte e Cultura que contemplem no mínimo 04 (quatro) segmentos artísticos;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



2.11 Iniciativas Culturais

Podem concorrer nesta categoria propostas de iniciativas culturais (atividades, ações, movimentos, eventos, oficinas, minicursos, etc.) de artistas, agentes e produtores culturais de forma individual ou em grupo dentro de quaisquer linguagens artísticas/culturais descritas nas categorias mencionadas neste anexo com duração de 03 (três) edições ou mais.

Os projetos podem ter como objeto:

- I** - Atividades de integração infantil que busquem valorizar brincadeiras infantis tradicionais;
- II** - Encontros, ações e intervenções artístico culturais que valorizem e promovam a divulgação das manifestações artísticas e culturais do município de Eunápolis - BA;
- III** - Atividades de formação e capacitação para artistas e trabalhadores da cultura;
- IV** - Projetos que busquem proporcionar às regiões rurais e periféricas do município o acesso a atividades artísticas e culturais, em suas diversas linguagens;

2.12 Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I** – Produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II** – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos e ações educativas;
- III** - Realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV** – Outro objeto cultural.



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	1	1	1	3	R\$5.385,50	R\$16.156,52
Música	1	1	1	3	R\$5.385,50	R\$16.156,52
Teatro	1	1	1	3	R\$5.385,50	R\$16.156,52
Artes Plásticas e Visuais	1	1	1	3	R\$5.385,50	R\$16.156,52
Artesanato	1	1	1	3	R\$5.385,50	R\$16.156,52
Leitura escrita e oralidade	1	1	1	3	R\$5.385,50	R\$16.156,52
Patrimônio cultural	1	1	1	3	R\$5.385,50	R\$16.156,52
Cultura popular	1	1	1	3	R\$5.385,50	R\$16.156,52
Circo	1	1	1	3	R\$5.385,50	R\$16.156,46
Espaços e Empresas Culturais	1	1	1	3	R\$5.385,50	R\$16.156,46
Grupos, Coletivos	1	1	1	3	R\$5.385,50	R\$16.156,46
Iniciativas Culturais	1	1	1	3	R\$5.385,50	R\$16.156,46
Projetos livres	1	1	1	3	R\$5.385,50	R\$16.156,46
Total	13	13	13	39		
VALOR TOTAL: R\$ 210.034,77						



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
BRASIL
UNIDADE E RESPONSABILIDADE

19

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

1.1 PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



20

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Homossexual

Lésbica

Bissexual

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



Vai concorrer às cotas ?

Sim

Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.2 PARA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:



23

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Homossexual
- Lésbica
- Bissexual
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal



24

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- Piso tátil;
- Rampas;
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência;



25

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



- Corrimãos e guarda-corpos;
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- Assentos para pessoas obesas;
- Iluminação adequada;
- Outra: Qual?

Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- Sistema Braille;
- Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- Audiodescrição;
- Legendas;
- Linguagem simples;
- Textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra. Qual?

Acessibilidade atitudinal:

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado: *Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.*

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:

Data final:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	Meios de divulgação
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024	Ex.: Sites, Blogs, Facebook, Instagram, Tiktok

Estratégia de divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.
Ex.: Divulgação presencial, impulsionamento em redes sociais...

Contrapartida: Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unit.	Quant.	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto
- Comprovante de Cadastramento Cultural 2023 do proponente e dos membros da equipe técnica (opcional);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Eunápolis - BA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Eunápolis - BA.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua	10





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



	execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
J	Proposta oriunda e/ou destinada a comunidades rurais e das extremidades urbanas do município	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



30

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões rurais do município.	5
M	Pessoas LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões rurais ou coletivos/grupos pertencentes a regiões periféricas do município.	5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos oriundos e atuantes em comunidades rurais e extremidades periféricas do município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma das notas adquiridas em cada item dos critérios obrigatórios e dos critérios de pontuação extra conforme descrito nas tabelas acima.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- a) Maior nota nos critérios obrigatórios;
- b) Maior nota nos critérios de pontuação extra;
- c) Maior tempo de atuação cultural do proponente;
- d) Proposta destinada à comunidades rurais, indígenas e quilombolas;
- e) Proposta com o maior número de pessoas negras, mulheres, indígenas, deficientes e jovens de 16 a 29 anos;
- f) Proponente com maior idade.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- A pontuação máxima a ser alcançada pelas propostas será composta pela soma de **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS + PONTUAÇÃO BÔNUS (para pessoas físicas, jurídicas, coletivos e grupos)** que juntos podem totalizar o máximo de 110 (cento e dez) pontos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Eunápolis - BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, Senhor(a) **Leandro Carlos Santos Lima**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$5.385,50 (Cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



34

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na **CLÁUSULA 6.2**.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, que deverá ser apresentado até 12 meses, contados do término da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e Estadual de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas da União e do Estado da Bahia;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) Executar a contrapartida conforme pactuado;
- XII) Comparecer e apresentar, quando convocado relatório e resultados do projeto cultural desenvolvido pelo AGENTE CULTURAL e financiado pelos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 através do município de Eunápolis em eventos e atividades culturais do calendário municipal;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de



35

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item **7.2**, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do projeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

a) Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação pelo agente cultural de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



do objeto no relatório de execução ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item **7.2.2**, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I** - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II** - Solicitar a apresentação pelo agente cultural de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III** - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I** - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item **7.2**; ou
- II** - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I** - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II** - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I** - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II** - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III** - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I** - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II** - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Núcleo de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer do Município de Eunápolis - BA, caso a prestação de contas e relatório de execução cultural sejam rejeitados por falta de cumprimento da proposta sem justificativa plausível devidamente documentada.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I** - Extinto por decurso de prazo;
- II** - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III** - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV** - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



38

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer do município de Eunápolis - BA, ficará responsável por monitorar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos contemplados, bem como o controle dos resultados provenientes do termo de execução cultural de acordo com as exigências deste edital.

O monitoramento e controle dos resultados dar-se-á da seguinte forma:

- I** - Visitas ao local de desenvolvimento do projeto contemplado;
- II** - Solicitação de relatórios parciais caso não seja possível constatar o andamento do projeto;
- III** - Fotos, vídeos, transmissões ao vivo e demais divulgações nas redes sociais e ambientes públicos do município de Eunápolis - BA (Ex.: Murais de repartições públicas, praças, feiras, etc.);
- IV** - Demais verificações in-loco ou por meio da apresentação de Relatório de Execução Cultural.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



12.2 Fica a cargo da Prefeitura de Eunápolis através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer disponibilizar os meios e equipamentos necessários para o acompanhamento da execução das ações culturais contempladas pelos recursos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Eunápolis - BA.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por no máximo 3 (três) meses a contar da data final da validade deste termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município, disponível em (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/DiarioOficial>).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Eunápolis - BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Eunápolis - BA, **XX** de **XXXXXXXX**, de 2024.

Leandro Carlos Santos Lima
Secretário Municipal de Esporte,
Juventude, Cultura e Lazer
Decreto nº 9.753/2021

[Nome do Agente Cultural]
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas (SE HOVER):

META 1: *Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado*

Observações da META 1: *Informe como a meta foi cumprida*

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- **META 1** *Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado*
- **Observações da META 1:** *Informe qual parte da meta foi cumprida*
- **Justificativa para o não cumprimento integral:** *Explique porque parte da meta não foi cumprida.*

Metas não cumpridas (SE HOVER):

- **Meta 1:** *Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado*
- **Justificativa para o não cumprimento:** *Explique porque a meta não foi cumprida*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: *vídeos, produção musical, produção gráfica etc.*

- Sim
- Não





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CN PJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado.

Ex.: Divulgado no instagram, Facebook, Tiktok, Murais públicos, Escolas, Espaços Culturais, etc.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Eunápolis ____ de _____ de 2024.

[Assinatura do Agente Cultural Proponente]

[Nome]

[CPF]

[E-MAIL]

[TELEFONE]



45

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo **“REPRESENTANTE”** como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Eunápolis - BA, **XX** de **XXXXXXXX**, de 2024.

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

CPF: XXX.XXX.XXX-XX





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de
participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG 004/2024** que sou:

- NEGRO(PRETOS E PARDOS)
 INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Eunápolis - BA, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA
CULTURA
BRASIL
UNIDADE E RESISTÊNCIA

47

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador da **Cédula de Identidade n°** _____, inscrito no **CPF sob n°**
_____, residente à _____

_____ na cidade de Eunápolis - BA, **CEP N°** _____,
AUTORIZO a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do edital Lei Paulo
Gustavo Eunápolis - 2024, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados,
em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte da
Prefeitura de Eunápolis e Ministério da Cultura.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens,
informações e materiais mencionados na inscrição, em todo território nacional e no exterior,
em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I** – Home page;
- II** - Cartazes;
- III** - Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que
nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e materiais disponibilizados
ou a qualquer outro.

Eunápolis - BA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a declarante



48

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - DEMAIS ÁREAS

OBS: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: *seleção.culturaeunapolis@gmail.com*, dentro dos prazos estabelecidos para cada etapa do edital.

ETAPA	
CATEGORIA	
PROJETO/PROPOSTA	
PROPONENTE	
TELEFONE	
E-MAIL	

Apresentação do Recurso (justificar o pedido de recurso)

Eunápolis ____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a proponente



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
BRASIL
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

49

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer que, conforme CID nº **XX**, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto no 5.296, de 2004).

() **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto no 5.296, de 2004).

() **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto no 5.296, de 2004).

() **Deficiência Intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho – Redação dada pelo Decreto no 5.296, de 2004).

() **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() **Transtorno do Espectro Autista** (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por:



50

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapua, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



- a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei no 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Eunápolis, XX de XXXXXXXX de 2024.

[assinatura do/a declarante]

[NOME DO DELCARANTE]



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA



51

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO XII

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM ÁUDIO E/OU VÍDEO

1. Os candidatos (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

• **Apresentação:**

Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.

• **Justificativa:**

Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.

• **Plano de trabalho com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas conforme item 7 deste edital.**

Descreva as etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas.

1.2. Formato

Os candidatos deverão inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital. Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

2. Para a inscrição por áudio, vídeo e/ou Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS as informações pessoais e complementares da proposta seguem a mesma ordem do Formulário de inscrição disponível no **Anexo II**.

2.1. Os documentos da etapa de habilitação devem ser encaminhados juntamente com o áudio e/ou vídeo no ato da inscrição.



52

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____,
Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____ - _____, CPF nº
_____, RG nº _____, Órgão
Expedidor: _____, **DECLARO**, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas
junto à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, que o (a) Sr. (a)
_____,
RG nº: _____, CPF nº: _____, reside
comigo, no endereço supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Eunápolis - BA, _____ de _____, de 2024.

Assinatura do Declarante



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA
CULTURA
BRAZIL
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

53

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br